



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0020/CMP/16, celebrada em 15 de Setembro de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 12.3. Proposta de Fixação da Percentagem de Majoração da Taxa do Imposto Municipal sobre Prédios Urbanos Degradados, relativa ao Ano de 2016

Foi presente à reunião, a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE MAJORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, RELATIVA AO ANO DE 2016

Nos termos do nº 8 do Artigo 112º, podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar até 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens Apelando ao sentido cívico e de responsabilidade dos munícipes, na manutenção dos prédios urbanos degradados, que proponho:

1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o nº 8 do Artigo 112º do CIMI, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

2.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respectiva parte de acta por minuta, para efeitos de imediata execução.

Município de Pombal, 12 de Setembro de 2016"

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"A proposta é manter o valor do ano anterior."

O Vereador Jorge Claro fez a intervenção que se segue:

"Já o ano não passado aprovámos esta majoração, decorrido um ano, eu questiono quantos prédios foram comunicados à Administração Tributária, que se encontram nesta situação, houve alguma comunicação?"

O Vereador Pedro Murinho respondeu nos termos seguintes:

"O inventário já está feito e estamos, neste momento, a identificar os proprietários. Nós temos alguns proprietários em que falta identificar o NIF ou o artigo matricial, necessário para incluir a identificação nas Finanças. Não tenho, mas posso-me comprometer a trazer



MUNICÍPIO DE POMBAL

na próxima reunião de câmara, o número de prédios que irão ser notificados até dia 30 de novembro desta majoração de 30% para prédios degradados."

O Senhor Presidente da Câmara fez a intervenção que se segue:

"Eu percebo que a dificuldade de um serviço que nunca fez isto, conseguir por tudo a funcionar, mas a pior coisa que pode acontecer é nós tomarmos as posições políticas e termos esta mensagem pública que queremos que os prédios urbanos que estão em zonas que têm sido intervencionadas publicamente, não só em Pombal mas em todas as freguesias, tenham uma majoração por níveis de desqualificação e por causa do abandono de alguns deles e que depois haja um sentimento de impunidade da opção política que o Município tomou. Esta medida não é para ser simpática para ninguém, antes pelo contrário, ela é bastante antipática para aqueles que têm património e que por alguma razão não o conseguem manter, mas é isto que permite que o comércio jurídico no imobiliário se possa mexer e o Município tem de dotar os seus meios com capacidade para o fazer. Há um prazo para ser feita a comunicação às Finanças e há um prazo, e é isso que quero sublinhar aos responsáveis que têm esta matéria em mãos, que leiam as regras que estão estabelecidas para conhecerem quais são as démarches que tem de cumprir para que a medida seja aplicada nestes termos. Não basta comunicar às Finanças, é preciso publicar até ao final da primavera uma relação, que tem de ser tornada pública nos jornais, identificando os proprietários, os NIF's e as localizações, precisamente para as pessoas conhecerem e poderem reagir, nós não o fazendo estamos a fazer mal o nosso serviço. Não vale a pena tomar a decisão política, não vale a pena reiterá-la de ano para ano, se depois quem tem obrigação de fazer o trabalho, os técnicos que são responsáveis por isto têm obrigação de o fazer, fazem-no mal feito. Fazem mal feito porque não estudaram, fazem mal feito porque não querem ou fazem mal feito porque não sabem, mas seja como for estamos a pagar para que nada disto aconteça. Eu espero ver, muito rapidamente, publicado e se houver dívidas quanto ao critério técnico, jurídico ou administrativo que tem de ser seguido, que se solicitem os pareceres ou opiniões, as metodologias em prática noutros Municípios, de maneira a que estas coisas não sejam uma espécie de sugestão de cumprimento mais ou menos voluntário e que fiquemos à mercê dos técnicos fazerem bem o seu trabalho, é a terceira vez que o Município vai decidir isto, eu sei que há responsáveis que têm isto nos seus objetivos mas espero que não seja preciso ir verificar se os objetivos são dados como cumpridos e esta matéria não é feita devidamente, mas eu vou estar atento. Custa-me imenso a crer que haja assim tanta dificuldade em encontrar os prédios abandonados que existem nas freguesias que estão a ser identificadas, Pombal, Redinha, Louriçal e Abiul, tenho muita dívida que nas zonas urbanas haja essa dificuldade, vamos esperar que os serviços consigam cumprir; em tempo, esta obrigação que já vai em 3 anos."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, nos termos supra transcritos.

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação a tomar seja por minuta, para efeitos de imediata execução.



MUNICÍPIO DE POMBAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROPOSTA

FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE MAJORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS, RELATIVA AO ANO DE 2016

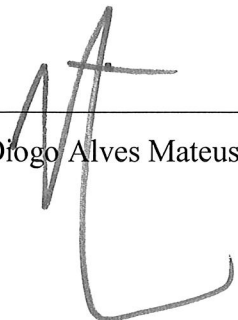
Nos termos do nº 8 do Artigo 112º, podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar até 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens

Apelando ao sentido cívico e de responsabilidade dos munícipes, na manutenção dos prédios urbanos degradados, que proponho:

- 1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o nº 8 do Artigo 112º do CIMI, **majorar em 30%** a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
- 2.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respectiva parte de acta por minuta, para efeitos de imediata execução.

Município de Pombal, 12 de Setembro de 2016

O Presidente da Câmara,



(Diogo Alves Mateus)